LEI Nº 89/61

Cria uma comissão de cobrança a DÍVIDA ATIVA arrecadada em cada exercício.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1° - Fica criado uma comissão de 10%, sobre toda a Dívida Ativa arrecada.

Art. 2° - Os comissionados para o serviço de cobrança da Dívida Ativa terão a seguinte percentagem, remuneração:

a) Contador	Cr$ 3,5 %
b) Tesoureiro	Cr$ 3,5%
c) Escriturário da secção de arrecadação	Cr$ 3,0%

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 15/12/61

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e publique-se

Cláudio Dier
Secretário